



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 05180/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022	Data de Abertura: 05/07/2022 às 8h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
-------------------------------------	--

OBJETO				
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Storage NetApp FAS9000 com extensão da garantia, incluindo serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, sistemas operacionais e versões dos softwares de gerência para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 3.627.368,89 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)				
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.		

LEGISLAÇÃO		LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?	
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não	Não	Sim
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO						
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)						
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 30/06/2022 para o endereço licitacao@confea.org.br			Até o dia 30/06/2022 para o endereço licitacao@confea.org.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS						
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,1%.						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388, de 06 de dezembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 1/2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA:** 05/07/2022**HORÁRIO:** 8h30 (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Storage NetApp FAS9000 com extensão da garantia, incluindo serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, sistemas operacionais e versões dos softwares de gerência para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sediado em Brasília – DF, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

2.2. O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

3.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3.4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.1. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já

apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.

9.2.2. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.11. Não serão aceitas propostas com valores **unitários e globais superiores** aos estimados pelo Confea.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.12.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.12.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.12.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.12.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.12.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.12.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.12.2.7. Estudos setoriais;

9.12.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.12.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.12.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.13. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.13.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

9.16. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

10.3. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7. O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

10.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicafe, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **10.9.**, **10.10.** e **10.11.** a seguir.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.4. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

10.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

10.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.11.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.11.4. As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.11.4.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

10.11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

10.11.4.3.1. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sicafe;

10.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. A habilitação técnica será comprovada por meio de atestado(s) ou declarações de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove(em) ter a licitante:

10.12.1.1. Prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto que se pretende e especificado no **Anexo I deste Edital**;

10.12.1.2. Aptidão para o fornecimento e para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto que se pretende e especificado no **Anexo I deste Edital**;

10.12.2. Declaração informando se a licitante é a **fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante**, ou ainda, **revendedora autorizada de distribuidor autorizado** pelo fabricante dos produtos na data prevista para assinatura do contrato.

10.12.3. Declaração de que, na data prevista para assinatura do contrato, possuirá, no mínimo, 02 (dois) profissionais devida e tecnicamente habilitados, com certificado *NetApp Certified Support Engineer*, para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

10.12.3.1. A comprovação durante a assinatura do contrato, poderá ser feita mediante apresentação de certificado *NetApp Certified Support Engineer* ou comprovante de aprovação em exame oficial realizado.

10.12.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.12.5. Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.12.6. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

10.12.7. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.8. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Aquisições e Contratos - Setac, situado no SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

11.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para decidir sobre os recursos interpostos.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

12.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço global, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

14.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

14.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

14.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

14.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

14.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 15**, em caso de descumprimento.

14.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

14.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.9. O Confea realizará consultas ao SicaF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.2.2. Não mantiver a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

15.2.3. Não assinar o contrato.

15.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.4. Para os fins do **subitem 15.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 9.03.09.04 - SUINF Atividades de Tecnologia da Informação.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

18.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 05180/2021** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

18.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo IV - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo V - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo VII - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 14/06/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Fonseca Araújo, Chefe do Setor de Aquisições e Contratos**, em 14/06/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0615132** e o código CRC **10E118DA**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 11/2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Storage NetApp FAS9000 com extensão da garantia, incluindo serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, sistemas operacionais e versões dos softwares de gestão para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sediado em Brasília – DF, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. CATMAT OU CATSER

2.1. Consoante artigo 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: [...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsr relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Código CATMAT/CATSER: 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução Storage NetApp Modelo FAS9000 implantada no CONFEA, on-site, incluindo hardware, software e serviço, pelo período de 36 meses.

Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Quantidade
1	Prestação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000 implantada no CONFEA, on-site, incluindo hardware, software e serviço.	27740	36

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) é um conselho de fiscalização profissional, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sendo formado pelo conjunto dos Crea e do Confea.

4.2. É função deste conselho zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unicidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores – que possuem, cada um, personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

4.3. O funcionamento do Sistema Confea/Crea, do qual o Confea é o órgão central, é orientado basicamente pelos seguintes eixos temáticos:

4.4. Formação Profissional.

4.5. Exercício Profissional.

4.6. Organização do Sistema.

4.7. Integração Social e Profissional.

4.8. Sustentabilidade do Sistema.

4.9. Para viabilizar a execução de suas ações, o Confea mantém e produz sistemas de informação transacionais, bases de dados, painéis informacionais e sistemas de Business Intelligence, que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas, processadas e disseminadas no âmbito de suas especialidades.

4.10. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e modernizações que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do conselho acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que o Confea necessita disponibilizar. Em virtude disso, o Confea necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.

4.11. A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do Confea, administrando os recursos de informação e informática do órgão. Nesse aspecto, a área de TI vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional do Confea, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores de rede, etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto software, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do Confea.

4.12. Haja vista que todos os sistemas do Confea estão armazenados no Storage ou dependem dele para seu funcionamento, é possível inferir que o seu ambiente tecnológico não é trivial, pois, para dar o devido suporte ao perfeito funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços, faz-se necessária a construção de uma infraestrutura de TI composta por variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que, mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gestão e administração dos recursos.

4.13. A necessidade da construção desta infraestrutura torna-se mais evidente quando percebe-se, principalmente com a ação governamental de digitalização de serviços públicos, que o Storage do Confea abriga, entre outras aplicações, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que passou a ser utilizado pelo Conselho em 2017. A partir de então, todos os processos e a documentação administrativa deste Conselho deixaram de ser produzidos em papel, passando a ser exclusivamente digitais.

4.14. Boa parte dos processos de trabalho executados pelos colaboradores do Confea operam em sistemas de informação, isto advém do papel fundamental que a TI adquiriu nos últimos anos. Neste contexto, encontram-se os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs); serviços de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos), que atendem a todos os clientes internos, externos e demais; disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços

digitais da rede de dados do órgão e principalmente os recursos de armazenamento necessários à realização de cópias e recuperação que são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas pelos colaboradores do Conselho.

4.15. Como citado anteriormente, no âmbito do Confea, todos os serviços são armazenados na solução storage. Assim, este projeto possui o intuito de preservar os investimentos realizados por este órgão, em seu parque tecnológico e capital humano, no que tange a plataforma supracitada, com a segurança e garantia da manutenção das soluções colaborativas que aumentam a eficiência e resultam em uma maior produtividade para a instituição, e ainda, busca-se ampliar a capacidade de atendimento de demandas com maior eficiência e qualidade, além da necessidade de ampliação das funcionalidades técnicas e de operação de serviços de armazenamento.

4.16. Após a finalização das aquisições realizadas por meio do contrato nº 08/2017 e, com o período de suporte e garantia técnica que se encerra no ano de 2022, a infraestrutura de armazenamento de dados do conselho ficaria sem suporte técnico especializado, por isso se faz necessário uma nova contratação para garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio do Confea, manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento e para garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do conselho, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade do Confea.

4.17. Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de continuidade na utilização da solução Storage NetApp FAS9000, já implantada no Confea, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório visando a contratação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte do objeto.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. Descrição Técnica da Solução - Arquitetura Tecnológica:

5.2. Garantia do Parque Atual - Os equipamentos listados necessitam de garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.3. A necessidade dos serviços foi estimada com base na configuração atual da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000. Os serviços de garantia e manutenção devem ocorrer no regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para todos os componentes da solução implantada no Confea, detalhada no quadro abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	COMPONENTES INCLUSOS	NÚMERO DE SERIE	SUPORTE DO FORNECEDORES
01	01	FAS9000 – Controladora 01 stgconfea-01	Flash Cache 1TB (X9170A)	721720000039	-
02	01	FAS9000 – Controladora 02 stgconfea-02	Flash Cache 1TB (X9170A)	721720000040	-
03	10	Gaveta de discos DS224C Discos SAS	240 discos de 1.2TB (x343)	SHFGD1720000077 SHFGD1719000206 SHFGD1720000080 SHFGD1720000078 SHFGD1720000081 SHFGD1720000082 SHFGD1720000079 SHFGD1720000076 SHFGD1720000083 SHFGD1719000212	-
04	04	Gaveta de discos DS224C Discos SSD	96 discos de 960GB (x371)	SHFGD1715001073 SHFGD1715001172 SHFGD1715001074 SHFGD1715001173	-
05	04	Gaveta de discos DS212C Discos NL-SAS	48 discos de 8TB (x318)	SHJGD1636000149 SHJGD1629000028 SHJGD1634000075 SHJGD1634000078	29/Set/2026

5.4. Trata-se, portanto, de serviço de garantia e manutenção técnica de: 2 (duas) controladoras de armazenamento de dados, 18 (dezoito) gavetas de discos, 240 (duzentos e quarenta) discos do padrão Serial Attached SCSI (SAS), 96 (noventa e seis) discos do padrão solid-state drive (SSD) e 48 (quarenta e oito) discos do padrão Nearline-SAS (NL-SAS).

5.5. A Contratada deverá garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares da solução de Storage NetApp e manutenções e/ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA. A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.6. Em relação ao período a ser contratado, o Estudo Técnico Preliminar revelou que a melhor relação entre o custo e o benefício esperado é a contratação dos serviços por 36 (trinta e seis) meses.

5.7. Requisitos Legais

5.8. A contratação deverá ser baseada nos preceitos legais estabelecidos pela legislação vigente, devendo atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sendo necessária a apresentação de documentações como, entre outros, detalhados no Termo de Referência e Edital e seus anexos:

5.9. Registro Comercial ou Estatuto;

- 5.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.11. Cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- 5.12. Provas de regularidade fiscal;
- 5.13. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- 5.14. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica;
- 5.15. Declaração de aptidão como revenda autorizada.
- 5.16. Além da habilitação descrita acima, devem ser estabelecidas as demais regras que terão efeito entre o início do procedimento licitatório e entrega dos itens adquiridos, entre eles as obrigações das partes, impactos e penalidades destas sobre todo o processo de aquisição, supressões e/ou aumentos legais e alterações contratuais.
- 5.17. **Requisitos de Negócio**
- 5.18. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio do conselho.
- 5.19. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados do conselho, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 5.20. Permitir o acesso às informações armazenadas nas unidades de armazenamento de dados (storage) de forma imediata por diversos sistemas de informação, diretores do Confea, gestores, órgãos que se integram ao Confea, estados e municípios, e toda população atendida pelos programas operacionalizadas pelo conselho.
- 5.21. **Requisitos de Garantia**
- 5.22. Durante o período de prestação dos serviços de suporte e garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site do(s) fabricante(s) da solução de armazenamento para que seja possível efetuar o download, sem custo adicional para a CONTRATANTE de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como repasse de conhecimento e dispor dos manuais do usuário, com as informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.
- 5.23. No período da vigência contratual a CONTRATADA deve-se manter credenciada.
- 5.24. A CONTRATADA precisará comprovar conhecimento técnico e competência para executar o suporte de Nível 1 e Nível 2 para a solução descrita neste Termo de Referência. Caso a CONTRATADA não possua tal competência será aceita a oferta de Serviço de Manutenção e Suporte da Fabricante.
- 5.25. Deve compreender o regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação por telefone (0800), e-mail e/ou sistema, disponibilizado por interface web internet e mantida pela Contratada e/ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de forma a viabilizar a abertura dos chamados técnicos/Tickets, sendo documentado por intermédio de Solicitação de Atendimento e que deverá atender aos seguintes critérios:
- 5.26. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE;
- 5.27. Em virtude da criticidade dos serviços operacionalizados por meio da solução de Storage NetApp FAS9000, a CONTRATADA deverá atender aos chamados/Tickets da equipe técnica nos prazos que seguem o acordo de mínimo de nível de serviço.
- 5.28. Caso a CONTRATADA entenda necessária a dilação dos prazos definidos para realização de algum serviço específico, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal junto a CONTRATANTE;
- 5.29. Caso a CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá interrupção na contagem do prazo definido previamente.
- 5.30. A abertura de chamados técnicos/Tickets poderá ser realizada tanto junto a CONTRATADA quanto junto ao fabricante da solução.
- 5.31. O sistema de abertura de chamados/Tickets da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE receba um identificador único para cada solicitação de atendimento, que possa manter a equipe técnica da CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado/Tickets, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.
- 5.32. A Contratada deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos/Tickets abertos no mês de referência para controle da Contratante. Neste relatório deverão constar, pelo menos:
- 5.33. A data/hora de abertura do chamado/Ticket;
- 5.34. O horário de início e encerramento do atendimento;
- 5.35. A identificação do equipamento/peça que apresentou defeito;
- 5.36. Ações executadas adotadas para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes;
- 5.37. Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.38. A atualização de hardware deverá ocorrer desde que o componente mantido alcance a data limite de End Of Support (EOS) por parte do fabricante da solução ou que seja necessária para o funcionamento das novas versões de softwares e firmwares que forem lançadas pelo fabricante durante o período de suporte e garantia contratado e que o hardware proposto não seja inferior ao existente no ambiente de produção da CONTRATANTE. Para todos os efeitos a terminologia End of Support (EOS) representa a última data em que o produto (hardware ou software) será suportado pelo fabricante NetApp.
- 5.39. Se ocorrer uma atualização de hardware está deverá ser custeada pela CONTRATADA.
- 5.40. As visitas necessárias para a plena execução do objeto, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.41. Os serviços de suporte técnico de aspecto corretivo englobarão ainda:
- 5.42. Remoção e/ou correção de eventuais defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware da solução, podendo compreender também a atualização de versões de seus componentes, inclusive para substituição de peças que compõem a solução;
- 5.43. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal;
- 5.44. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.
- 5.45. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;
- 5.46. A resolução do problema relatado no chamado/Ticket pode exigir a presença de técnico especializado on-site, sempre que solicitado pela Contratante, que deverá ser profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo necessária a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.
- 5.47. Quanto ao suporte técnico preventivo, este deve ser realizado pela CONTRATADA independente da abertura de chamado/Ticket pela CONTRATANTE e compreende quaisquer operações que visem evitar defeito ou interrupção parcial ou total da solução, consistindo em:
- 5.48. Visita técnica da CONTRATADA em horários previamente agendados com a CONTRATANTE, conforme Plano de Manutenção semestral a ser definido, em conjunto com o gestor do contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE. Na oportunidade deverá coletar dados para emitir relatório trimestral proativo com indicativos da saúde do ambiente e da solução;

5.49. O cronograma anual poderá sofrer adequações durante o ano vigente, desde que a CONTRATADA e a CONTRATANTE estejam de acordo e que não supere a periodicidade mensal;

5.50. Deverá ser gerado um relatório técnico a cada visita, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA, contemplando as possíveis ações que deverão ser adotadas para o perfeito funcionamento da solução;

5.51. Instalação de atualizações englobando versões de software, upgrades, updates ou patches (correção);

5.52. Análise da solução da arquitetura em que foi implantada, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema de modo a sugerir melhorias e/ou rearranjos de forma a tornar o funcionamento da solução mais eficiente.

5.53. **Requisitos Tecnológicos**

5.54. Garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do órgão, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade do Confea.

5.55. Garantir assistência técnica por profissionais especializados com atendimento on-site (no local onde o equipamento está instalado), em regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

5.56. Garantia de tempo de atendimento e restabelecimento (com base em Acordo de Nível de Serviço - ANS) dos ambientes operacionais em níveis adequados e condizentes com a criticidade dos serviços do órgão e as respectivas necessidades associadas às ações finalísticas do Conselho.

5.57. Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações para o perfeito funcionamento da solução de Storage NetApp FAS9000.

5.58. **Requisitos de Continuidade**

5.59. Garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução de storage NetApp e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos.

5.60. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro igual ou equivalente, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando em Severidade Alta com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso;

5.61. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos;

5.62. A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica.

5.63. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

5.64. Manter disponíveis os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) e suas tecnologias correlatas que atendem aos diversos sistemas e/ou aplicativos em uso no conselho, seja nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.

5.65. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários ao serviço de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos) que atende a todos os clientes internos e externos e demais do conselho.

5.66. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do conselho.

5.67. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à realização cópias e recuperação de arquivos, garantindo a segurança dos dados por meio de rotinas específicas de Backup e Restore, inclusive dos sistemas operacionais e sistemas aplicativos do conselho.

5.68. **Requisitos de Capacitação**

5.69. A contratação trata de serviço técnico especializado de manutenção e garantia de equipamentos, componentes, cabeamentos, discos rígidos e programas da solução integrada de armazenamento de dados Storage NetApp FAS9000. Esses serviços devem ser prestados apenas por empresas e profissionais certificados pelo fabricante dos equipamentos e softwares. Os serviços de operação, monitoramento, sustentação e projetos de infraestrutura envolvendo da solução de armazenamento são prestados por empresa especializada na área de TI contratada. Portanto, não será necessária a realização de capacitação para os servidores do Confea nesta contratação.

5.70. **Requisitos de Experiência Profissional**

5.71. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõe a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.

5.72. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais com o certificado NetApp Certified Support Engineer.

5.73. **Níveis Mínimos de Serviço**

5.74. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.75. Para atender os níveis de serviço do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser parceira credenciada da fabricante, tanto para a comercialização de seus produtos, quanto para a prestação de suporte. Caso a CONTRATADA não possua tal competência, será aceita a oferta de Serviço de Manutenção e Suporte da Fabricante.

5.76. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA pelo suporte, para os quais devem ser observadas as seguintes orientações quando do atendimento (chamado técnico/ticket):

5.77. Nível 1 – Verificar os detalhes de contato do cliente e a localização do produto e atualizar o registro do produto na NetApp caso seja necessário. Documentar o problema e atribuir uma identificação do chamado técnico/ticket e informar os possíveis impactos nos negócios. Verificar se AutoSupport está ativado e se o cliente gerou uma notificação atual. Solucionar o problema usando o Active IQ, atualizar a base de conhecimento, os boletins de suporte e outras ferramentas de suporte necessárias. Documentara resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket. Manter contato com o cliente e acompanhar o chamado técnico/ticket e quando necessário deve-se escalar o suporte de Nível 2;

5.78. Nível 2 – Executar diagnósticos avançados de solução de problemas. Coletar logs e mensagens atualizadas da solução de problemas. Sempre que possível, reproduzir o problema encontrado no ambiente do cliente e manter contato e acompanhar a solução do problema passo a passo. Qualificar as escalações antes de passar para a NetApp Support. Identificar se o problema é potencialmente devido a um defeito ou problema complexo de interoperabilidade. Escalar a NetApp quando necessário e manter o cliente informado da situação. Documentar a resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket, entre outros serviços.

5.79. Para atendimento aos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica, que poderá pertencer ao fabricante dos equipamentos ou à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante dos equipamentos como habilitada a prestar os serviços de suporte e assistência técnica).

5.80. A CONTRATADA deve disponibilizar um número de telefone local de Brasília ou gratuito (0800) para abertura, pela CONTRATANTE, de chamados técnicos/tickets. Além deste meio, deve a CONTRATADA disponibilizar endereço de correio eletrônico e sítio da Internet para registro de abertura de

chamado técnico/ticket. A critério da CONTRATANTE, a ferramenta de gestão dos chamados técnicos/tickets poderá ser ofertada por ela.

- 5.81. Na abertura de chamados técnicos/tickets serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.
- 5.82. Será aberto um chamado técnico/ticket para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir do momento do acionamento.
- 5.83. Os serviços deverão ser realizados nas instalações do Confea, salvo as exceções permitidas.
- 5.84. Ficando facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso onde os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 5.85. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, software e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção dos seus empregados até as dependências do CONFEA.
- 5.86. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverá ser instalada pela CONTRATADA sem ônus adicional.
- 5.87. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.88. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.
- 5.89. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico/ticket aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.90. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico/ticket aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.
- 5.91. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.
- 5.92. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico/ticket, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência do CONFEA. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.
- 5.93. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 5.94. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável ou desvios eventualmente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por conta de conduta anti-profissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado.
- 5.95. Os prazos para o início e término do atendimento dependem do tipo e da criticidade, se houver, do chamado técnico/ticket, conforme classificação abaixo:
- 5.96. Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS: prazos para início de atendimento e para solução do incidente/problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico, podendo ter uma das seguintes criticidades:
- 5.97. Severidade Baixa: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco, entre outros;
- 5.98. Os chamados técnicos de "severidade baixa" deverão ter início de atendimento em até 1h para suporte telefônico e 4h para suporte presencial, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 5.99. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 24hs, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico/ticket.
- 5.100. Severidade Média: incidente(s) que não causa(rem) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;
- 5.101. Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 1h para suporte telefônico e 2h para suporte presencial, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, no regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 5.102. O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 12h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.
- 5.103. Severidade Alta: incidente(s) que causa(rem) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades do CONFEA.
- 5.104. O início do atendimento dos chamados técnicos/ticket de severidade alta deve ser realizado em até 1h devendo o suporte ser presencial, contada a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 5.105. O tempo máximo para solução dos técnicos/ticket de severidade Alta é de até 4h, após início do atendimento.
- 5.106. Em todo caso, havendo necessidade de troca de peça e/ou componente para resolução do incidente, deverá ser provida solução de contorno dentro do tempo máximo, e o prazo para solução definitiva poderá ser negociado entre as partes.
- 5.107. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado. Os serviços pertencentes a cada severidade serão definidos pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA.
- 5.108. No caso de reclassificação do nível de prioridade, para um Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS, prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 5.109. No fechamento do chamado técnico/ticket devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, relatórios de execução de atividades, entre outros.
- 5.110. A CONTRATADA deverá atender os prazos estipulados para cada nível de serviço, conforme SEVERIDADE, cabendo aplicação das sanções administrativas/glosas descritas neste Termo de Referência.

6. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

- 6.1. (X) Sim
- 6.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

7. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Serviço continuado:** (X) Sim
- 7.2. Entende-se que o serviço em questão é de natureza continuada pois é **essencial** à manutenção dos serviços deste Federal conforme disposto nas justificativas do Estudo Técnico e Preliminar da Contratação - ETP e do Termo de Referência - TR.
- 7.3. Não obstante, observa-se que a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo à segurança ao exercício das atividades da Administração contratante, podendo trazer prejuízos não mensuráveis ao Confea.

7.4. Nesse sentido, é apresentada a definição no Anexo I da **Instrução Normativa nº 2/2008** da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

7.5. Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator

[...]

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**" (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)"

7.6. Pelo exposto, entende-se a necessidade da continuidade do serviço.

7.7. Considerando ainda o quadro exíguo da GTI, o número de atividades técnicas desenvolvidas e o número de Contratos de Fiscalização, é prudente que tenhamos contratos continuados de duração mais longa para evitar a necessidade de alocação praticamente contínua de um Analista para o trato processual constante de um único processo, o que ensejaria possíveis horas extras, redefinições de prioridades na unidade e perda da qualidade do fiel cumprimento das obrigações funcionais.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

8.1. (X) Pregão Eletrônico Tradicional

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. (X) Menor preço global

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. (X) Empreitada por preço global

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. (X) Termo de Contrato

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 3.627.368,89 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

12.2. Registra-se a decisão de utilizar o preço mínimo para esse processo, e não a média ou a mediana, visto as características intrínsecas do objeto, bem como a análise prévia de editais permitindo maior economicidade, tendo em vista as licitações no setor público para o objeto almejado, conforme verificado nos documentos disponíveis na internet para os processos conduzidos por outras entidades públicas.

12.3. Segue abaixo a pesquisa de preços para a pretensa contratação:

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviço

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Prestação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000 implantada no CONFEA, on-site, incluindo hardware, software e serviço.	36	R\$ 133.055.

Metodologia para obtenção do preço de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020

PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO
R\$ 4.450.746,39	R\$ 4.789.993,32	R\$ 3.627.368,89

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá ao Centro de Custo **4.01.01.03 - SEG - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E GESTÃO**.

13.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso onde os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

14.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

14.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.

14.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

14.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. A vigência do contrato será de 36 meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 36 meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que

prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as partes interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução. Por fim, conclui-se que o prazo de 36 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. (X) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

16.2. (X) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que apresente(m) aptidão para o fornecimento e para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3. (X) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

16.4. (X) Declaração informando se a licitante é a **fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante**, ou ainda, **revendedora autorizada de distribuidor autorizado** pelo fabricante dos produtos na data prevista para assinatura do contrato.

16.5. (X) A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais com o certificado NetApp Certified Support Engineer. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação dos Certificados ou comprovante de aprovação em exame oficial realizado.

17. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

17.1. Não se aplica.

18. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

18.1. Não se aplica.

19. PROVA DE CONCEITO E TESTE DE CONFORMIDADE

19.1. Não se aplica.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

20.2. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."

20.3. A licitação consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

20.4. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

20.5. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

20.6. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais vantajosos, sem restringir a competitividade.

20.7. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

21. GARANTIA DO CONTRATO

21.1. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

21.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

21.1.2. seguro-garantia; ou

21.1.3. fiança bancária.

21.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 21.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

21.3.2. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 21.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. (X) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- 22.2. (X) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 22.3. (X) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 22.4. (X) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 22.5. (X) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 22.6. (X) Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 22.7. (X) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 22.8. (X) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- 22.9. (X) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. (X) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;
- 23.2. (X) Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 23.3. (X) Prestar garantia em favor do Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 23.3.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada;
- 23.4. (X) Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.
- 23.4.1. Neste caso, a contratada deverá comprovar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 23.5. (X) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;
- 23.6. (X) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 23.7. (X) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 23.8. (X) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 23.9. (X) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 23.10. (X) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 23.11. (X) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 23.12. (X) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 23.13. (X) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 23.14. (X) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 23.15. (X) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 23.16. (X) Em virtude da criticidade dos serviços operacionalizados por meio da solução de Storage NetApp FAS9000, a CONTRATADA deverá atender aos chamados/Tickets da equipe técnica nos prazos que seguem o acordo de mínimo de nível de serviço.
- 23.17. (X) A Contratada deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos/Tickets abertos no mês de referência para controle da Contratante.
- 23.18. (X) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõe a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.
- 23.19. (X) A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais com o certificado NetApp Certified Support Engineer.

24. PAGAMENTO

- 24.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 24.2. Dar-se-á o pagamento em **02 (duas) parcelas** anuais, ou seja; será efetuado o pagamento da primeira parcela após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do Atesto. A segunda parcela será paga 1 (um) ano após o pagamento da primeira parcela, podendo ser antecipada pelo Confea em caso de disponibilidade orçamentária.
- 24.3. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 24.4. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 24.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 24.6. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

24.7. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

24.8. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

24.8.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

24.8.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

24.8.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

24.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

24.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. REAJUSTE

25.1. Os preços são **fixos e irrevogáveis**.

26. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

26.1.1. apresentar documentação falsa;

26.1.2. fraudar a execução do contrato;

26.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4. cometer fraude fiscal; ou

26.1.5. fizer declaração falsa.

26.2. Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 26.4, 26.5 e 26.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.3.1. advertência;

26.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

26.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

26.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

26.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

26.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

26.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no Item 21 (Garantia do contrato), sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 02 do item 26.8, a seguir.

26.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	03	Por ocorrência
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por produto
X	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	03	Por dia
X	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por ocorrência
X	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	02	Por empregado e por dia
X	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por ocorrência
X	G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
X	H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por item e por ocorrência
X	I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
X	J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
X	K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
X	L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
	M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado e por ocorrência
X	N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	01	Por item não fornecido
X	O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
X	P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	01	Por ocorrência e por dia

26.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

26.9.1. Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

26.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

26.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

26.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

26.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

26.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

26.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível":

27.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

27.1.1.1. Consoante aos itens 15 (Prazo de Vigência e Execução) e 14 (Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos) deste Termo de Referência.

27.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.; e

27.1.2.1. Consoante aos itens 16 (Critérios Técnicos para seleção do fornecedor) e 5 (Definição e Especificação de Requisitos) deste Termo de Referência.

27.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

27.1.3.1. Consoante item 28 (Modelo de Gestão do Contrato) deste Termo de Referência.

27.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

27.1.4.1. Consoante ao item 4 (Justificativa para a contratação/aquisição) deste Termo de Referência.

27.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

27.1.5.1. Consoante ao item 29 (Mecanismos formais de comunicação) deste Termo de Referência.

27.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

27.1.6.1. Consoante ao item 24 (Pagamento) deste Termo de Referência.

27.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

27.1.7.1. Consoante ao Anexo I deste Termo de Referência.

27.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

27.1.8.1. Consoante ao Anexo II deste Termo de Referência.

27.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

28. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

28.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato, definido a partir do Modelo de Execução do Contrato, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando":

28.1.1. I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

28.1.1.1. Consoante ao item 5 (Definição e Especificação de Requisitos) deste Termo de Referência.

28.1.2. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

28.1.2.1. Consoante ao item 5 (Definição e Especificação de Requisitos) deste Termo de Referência.

28.1.3. II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

28.1.3.1. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item 5 (Definição e Especificação de Requisitos) deste Termo de Referência.

28.1.4. III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

28.1.4.1. Consoante ao item 24 (Pagamento) deste Termo de Referência.

28.1.5. IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

28.1.5.1. Consoante ao item 26 (Penalidades Administrativas) deste Termo de Referência.

28.1.6. V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

28.1.6.1. Consoante aos itens 24 (Pagamento) e 26 (Penalidades Administrativas) deste Termo de Referência.

28.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pela CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

28.3. A equipe de fiscalização do CONTRATO, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do CONTRATO, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

28.3.1. A Equipe de fiscalização promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

28.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

28.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

28.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

28.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

28.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

28.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pela CONTRATANTE empregados para atuar como substitutos.

28.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

28.5.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

28.5.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

- 28.5.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.
- 28.6. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 28.7. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.
- 28.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).
- 28.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o CONTRATO (art. 76 da Lei n.º 8.666/93).
- 28.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 28.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 28.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 28.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 28.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

29. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 29.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 29.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que deontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 29.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.
- 29.3.1. Na mesma ocasião, a CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 29.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 29.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.
- 29.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo Confea.
- 29.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 29.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.
- 29.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 29.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**
- 29.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2019: "**Termo de Recebimento Provisório** - declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993";
- 29.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- 29.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço. Após o aceite, consistirá na emissão do termo de recebimento provisório.
- 29.13. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do Confea.
- 29.14. Será comunicada formalmente à CONTRATADA a não conformidade dos produtos.
- 29.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratante.
- 29.16. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.
- 29.17. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 29.17.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2019: "**Termo de Recebimento Definitivo** - declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993".
- 29.17.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços/produtos e de sua entrega, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do termo de recebimento definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade, contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da contratada.
- 29.17.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.
- 29.17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 29.17.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 29.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 29.19. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

29.20. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

29.21. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica Executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

30. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

30.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à Contratada:

30.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo I;

30.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato;

30.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

30.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

31. PROPOSTA DE PREÇOS

31.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Termo de Referência.

32. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

32.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que o Mapa de Gerenciamento de Riscos e um "instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação" e que "§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos: I - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; II - ao final da fase de Seleção do Fornecedor; III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e IV - após eventos relevantes".

32.2. Dispõe, ainda, que "Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. § 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos".

32.3. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 01, de 2019, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

32.4. Para tal, foram utilizadas as definições constantes nas tabelas abaixo e que referem-se à descrição das probabilidades e dos impactos.

DESCRIÇÃO DAS PROBABILIDADES E IMPACTOS

Tabela - Risco de ocorrência de eventos

Probabilidade (Risco referencial)	Observações
Alta	A probabilidade de ocorrer é grande.
Média	A probabilidade de ocorrer ou não é equivalente.
Baixa	A probabilidade de ocorrer é pequena.

Tabela - Avaliação do Impacto

Impacto	Observações
Muito grande	Perda do recurso orçamentário; má aplicação de recursos públicos; indisponibilidade de todos os serviços ou perda de dados.
Grande	Perda do processo licitatório; degradação crítica do desempenho, indisponibilidade ou falhas graves em vários serviços, em algum(ns) serviço(s) essencial(is) ou equipamentos.
Moderado	Degradação moderada do desempenho ou falhas contornáveis de alguns serviços ou equipamentos, em um serviço essencial ou equipamentos.
Pequeno	Degradação leve do desempenho ou falhas contornáveis em serviços ou equipamentos não essenciais.
Muito Pequeno	Degradação leve do desempenho em um serviço não essencial ou no fornecimento de produtos ou equipamentos.

32.5. Fase do Planejamento da Contratação

32.5.1. Risco 01: Equívocos na descrição do objeto.

32.5.2. Risco 02: Elaboração falha da estimativa e/ou estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.

32.5.3. Risco 03: Erros materiais/formais no termo de referência.

32.5.4. Risco 04: Descontinuidade da garantia dos equipamentos.

32.5.5. Risco 05: Ciclo total do processo de contratação ultrapassar a data final do atual contrato.

32.5.6. Risco 06: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.

32.5.7. Risco 07: Necessidade de adequação do Termo de Referência.

Risco 01: Equívocos na descrição do objeto		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande () Grande (X) Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
2	Obsolescência de equipamentos ou serviços descontinuados	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realização de pesquisa intensa no mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requisitante Integrante Técnico
2	Pesquisa de mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Não observância dos requisitos mínimos do equipamento ou serviço	
2	Pessoal: Ausência de pesquisa no mercado potencial das melhores práticas e produtos	
3	Processo: Ausência de um Manual de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação	

Risco 02: Elaboração falha da estimativa e/ou estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
2	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado, exigências de qualificação técnica	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realização de pesquisa extensa no mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requisitante

		Integrante Técnico
2	Pesquisa de mercado quanto aos preços praticados	Integrante Requirante Integrante Técnico
3	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
4	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação	Setor de Licitações do Confea Procuradoria Jurídica do Confea
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Não atendimento do mínimo de 3 (três) orçamentos	
2	Processo: Ausência de preços públicos	
3	Processo: Ausência de um Catálogo de fornecedores vinculado ao Manual de Produtos e Serviços de TI	

Risco 03: Erros materiais/formais no termo de referência		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Muito Grande () Grande (X) Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Retrabalho e atraso na realização da contratação pleiteada	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer no Termo de Referência ou Projeto Básico que haja suporte técnico e manutenção para os equipamentos adquiridos	Integrante Requirante Integrante Técnico
2	Realização de interações com os demais setores do Confea para elaboração dos Termos de Referência ou Projetos Básico e demais documentos necessários ao processo	Integrante Requirante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requirante Integrante Técnico
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Não atendimento à estrutura formalizada dos documentos	
2	Processo: Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico sem interação com outros setores	

Risco 04: Descontinuidade da garantia dos equipamentos		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Muito Grande (X) Grande

		() Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Inexistência de garantia nos equipamentos por equipamentos descontinuados	
2	Profissionais sem infraestrutura	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer no Termo de Referência ou Projeto Básico que haja garantia de fornecimento dos equipamentos durante a execução do contrato, pelo período de 36 meses	Integrante Administrativo Integrante Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acompanhamento das informações quanto ao equipamento apresentado na contratação	Integrante Requisitante Integrante Técnico
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Material: Equipamentos sem a manutenção devida	

Risco 05: Ciclo total do processo de contratação ultrapassar a data final do atual contrato		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	(X) Muito Grande () Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Atraso no procedimento licitatório	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Dedicação prioritária da equipe	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Abertura de canal direto e realização de reuniões frequentes com a equipe para agilizar o trâmite administrativo da contratação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Iniciar a elaboração dos estudos técnicos preliminares e termo de referência com a antecedência necessária	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Negociação com a atual contratada para que aceite a prorrogação contratual por um prazo suficiente para o término do processo da nova contratação	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Realização de contratação emergencial	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Setor de Licitações do Confea
3	Alocação dos empregados com capacitação técnica para atender as demandas mais emergenciais, enquanto a contratação nova não se inicia	Área Requisitante Área Técnica
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	

1	Pessoal: Falta de planejamento do Gestor da unidade e da Equipe constituída
---	---

Risco 06: Existência de outras demandas prioritárias de contratações	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	(X) Muito Grande () Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano
1	Não possibilidade de condução do processo desejado
ID	Ação Preventiva
1	Definir cronograma de trabalho geral do Setor de Licitações e Contrato e priorizar ou delegar a atividade
	Superintendência de Estratégia e Gestão Setor de Licitações e Contrato
ID	Ação de Contingência
1	Redefinição de prioridades entre as Superintendências
	Superintendência de Estratégia e Gestão Superintendência Administrativa e Financeira
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)	
ID	Descrição
1	Pessoal: equipes com poucos empregados e sobrecarga de trabalho

Risco 07: Necessidade de adequação do Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano
1	Morosidade no processo licitatório
2	Retrabalho à Equipe de Planejamento da Contratação
ID	Ação Preventiva
1	Promover alinhamentos gerais junto ao Setor de Licitações e Contratos e à Procuradoria Jurídica do Confea
	Integrante Administrativo Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência
1	Avaliar as necessidades de alterações e promove-las com brevidade e segurança
	Integrante Administrativo Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)	
ID	Descrição
1	Processo: falta de unicidade de ações entre as unidades do Conf

32.6. Fase da Seleção do Fornecedor

- 32.6.1. Risco 01: Morosidade no processo licitatório.
 32.6.2. Risco 02: Impropriedades do processo licitatório.
 32.6.3. Risco 03: Fracasso/deserto no processo licitatório.
 32.6.4. Risco 04: Impugnação do edital.
 32.6.5. Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado.
 32.6.6. Risco 06: Apresentação de recurso.

Risco 01: Morosidade no processo licitatório		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Muito Grande () Grande (X) Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Atraso ou Suspensão na realização da contratação pleiteada	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase	Ocupantes de cargos com poder de decisão
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em TI	
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI	

Risco 02: Impropriedades do processo licitatório		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Muito Grande () Grande (X) Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Retrabalho e atraso na realização da contratação pleiteada	

ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Seguir a legislação relacionada às contratações em geral e contratações de bens e serviços de TI	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Atender as recomendações do Controle Interno	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Agir com transparência e velar pela aplicação dos princípios norteadores da Administração Pública	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Inobservância das legislações e princípios relacionados às contratações em TI	
2	Processo: Falta de controle das recomendações do Controle Interno	

Risco 03: Fracassada/Desert no processo licitatório		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Retrabalho para novo procedimento licitatório	
2	Anulação do processo de contratação pleiteada	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis

1	Seguir a legislação relacionada às contratações em geral e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Proceder à especificação dos itens de forma que a maior quantidade possível de licitantes possa participar do certame	Integrante Requisitante Integrante Técnico
3	Seguir o trâmite administrativo para aprovação de documentos referentes à contratação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
4	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Licitações do Confea
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Correção da documentação pertinente, estimativa e outros documentos necessários ao processo	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Inobservância de preços públicos e requisitos mínimos necessários	
2	Pessoal: Especificações limitadas dos produtos e serviços do mercado	
3	Pessoal: Documentação elaborada sem observância das normas	

Risco 04: Impugnação do edital	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Muito Grande () Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno

Dano		
1	Atraso no procedimento licitatório	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Observar atentamente as regulamentações e instruções na condução do processo licitatório	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no curto prazo, se possível, de modo a permitir a realização da licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Planejamento: Falha na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência por não abranger um amplitude maior de fornecedores e soluções	

Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito Grande <input type="checkbox"/> Grande <input checked="" type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Muito Pequeno
ID	Dano

1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase	Ocupantes de cargos com poder de decisão
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em TI	
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI	

Risco 06: Apresentação de recurso	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Muito Grande () Grande (X) Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano
1	Atraso na realização da contratação pleiteada
ID	Ação Preventiva
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos
ID	Ação de Contingência
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação

	Integrante Técnico
	Integrante Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)	
ID	Descrição
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em TI
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI

32.7. Fase da Contratação da Solução

- 32.7.1. Risco 01: Não assinatura do contrato.
 32.7.2. Risco 02: Atraso no fornecimento do objeto.
 32.7.3. Risco 03: Equipamentos/software não possuem as funcionalidades exigidas.
 32.7.4. Risco 04: Inexecução total do contrato.
 32.7.5. Risco 05: Inexecução parcial do contrato.
 32.7.6. Risco 06: Equipe técnica da contratada.

Risco 01: Não assinatura do contrato		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	(X) Muito Grande () Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
2	Revogação da contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, o interessado para assinar o contrato	Setor de Licitações do Confea
2	Elaborar e promover a gestão orçamentária e financeira por meio de um plano de despesas orçamentárias anuais da GTI	Ocupantes de cargos com poder de decisão Fiscal Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato	Setor de Licitações do Confea
2	Realizar a gestão orçamentária e financeira junto às instâncias necessárias para realização de despesas	Superintendência de Estratégia e Gestão

Causas (Fonte + Vulnerabilidades)	
ID	Descrição
1	Fator externo: Desistência do fornecedor em atender as demandas
2	Fator externo: Falta de recurso orçamentário e financeiro para atendimento da contratação

Risco 02: Atraso no fornecimento do objeto		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Contratação com início postergado	
2	Paralisação de serviços ou inutilização de equipamentos	
3	Provimento extemporâneo dos setores demandantes	
4	Impossibilidade do fornecedor efetivar as entregas	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer um prazo razoável para entrega dos objetos licitados	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Estabelecer penalizações por atrasos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Realizar um estudo técnico preliminar sobre a estrutura tecnológica do Confea	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar penalizações por atrasos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico

		Fiscal Administrativo
2	Efetivar ações junto aos fornecedores para entrega dos equipamentos e início dos serviços	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
3	Agilizar as adaptações da estrutura para entrega dos produtos e início dos serviços	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Processo: Falta de controle nos trâmites da contratação	
2	Pessoal: Falta de controle na entrega dos produtos ou execução do serviço	
3	Processo: Falta de cronograma de contratação	
4	Estrutura Física: Parque tecnológico não preparado para recepcionar as contratações	

Risco 03: Equipamentos/software não possuem as funcionalidades exigidas		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Não provimento adequado do Confea	
2	Contratações ineficazes	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar os estudos técnicos preliminares com profundidade e técnica devida para obter e atender às necessidades do Confea	Integrante Requisitante Integrante Técnico
2	Realizar reuniões com as áreas interessadas a fim de obter suas necessidades	Integrante Requisitante Integrante Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Adaptar os equipamentos e os serviços do Confea, com os meios disponibilizados	Fiscal Requisitante

		Fiscal Técnico
2	Iniciar os Estudos Estratégicos de Tecnologia da Informação	Ocupantes de cargos com poder de decisão
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Inexistência de pesquisa e estudo sobre demandas	
2	Pessoal: Ausência de Estudos Estratégicos de TI	

Risco 04: Inexecução total do contrato		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Impossibilidade de celebração contratual	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Atentar aos requisitos de habilitação, quando da elaboração da documentação (Projeto Básico/Termo de Referência)	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Pesquisar o histórico contratual das licitantes contratadas	Integrante Requisitante Integrante Administrativo Setor de Licitações do Confea
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar penalizações, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato	Setor de Licitações do

	Confea
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)	
ID	Descrição
1	Pessoal: Inobservância dos critérios de habilitação na documentação elaborada

Risco 05: Inexecução parcial do contrato		
Probabilidade		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto		<input type="checkbox"/> Muito Grande <input checked="" type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Provimento extemporâneo dos setores demandantes	
2	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço	
3	Descumprimento das cláusulas contratuais	
4	Interrupção dos serviços prestados ao Confea	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Atentar aos requisitos contratuais, quanto à inexecução parcial da contratação, quanto da execução contratual e fiscalizar o contrato atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Pesquisar o histórico contratual das licitantes contratadas, quanto à execução dos contratos realizados com a Administração Pública	Integrante Requisitante Integrante Administrativo Setor de Licitações do Confea
3	Acompanhar a execução contratual para evitar subcontratações não autorizadas	Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo
4	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsáveis

1	Aplicar penalizações, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
3	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
4	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato, caso a rescisão contratual venha ocorrer	Setor de Licitações do Confea
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Fator Externo: Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos	
2	Fator Externo: Subcontratação com terceiros não admitidos no Edital	

Risco 06: Equipe técnica da contratada		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito Grande (X) Grande () Moderado () Pequeno () Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Equipe Técnica da empresa não atende de forma eficiente durante a execução do contrato	
2	Indisponibilidade de sistemas por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Reuniões periódicas durante as fases da execução do objeto e alinhamento das	Fiscal

	obrigações entre as partes	Requisitante Fiscal Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Explicitar as prioridades, o detalhamento e o mapeamento das fases	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
2	Estabelecer ações preventivas por falhas ou erros ou indisponibilidade de sistemas	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Planejamento: Dispor no Termo de Referência os perfis de profissionais necessários para execução do objeto	

33. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

33.1. A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Storage NetApp FAS9000 com extensão da garantia, incluindo serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, sistemas operacionais e versões dos softwares de gerência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000 implantada no CONFEA, on-site, incluindo hardware, software e serviço.	36 meses	R\$	R\$

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela acima e consoante as especificações técnicas contidas no anexo.

- A planilha final que será apresentada deverá apresentar valores **unitários e global** iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.
- Dados da empresa: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; Nome do Banco; Número do Banco; Agência e Número da conta corrente.
- Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Observação:

- Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a **informações sigilosas** do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O **TERMO** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** sobre a existência deste **TERMO** bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **TERMO**.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	

CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - Funcionários	
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

Documentos Entregues

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

TERMOS

1. Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

TERMOS

1. Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

2. De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

2.1. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

2.2. Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 05180/2021.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEP, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 02794/2020**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Storage NetApp FAS9000 com extensão da garantia, incluindo serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, sistemas operacionais e versões dos softwares de gerência para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VA TC
01	Prestação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000 implantada no CONFEA, on-site, incluindo hardware, software e serviço.	36 meses	R\$	1

3.2. Os preços são **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo 9.03.09.04 - SUINF Atividades de Tecnologia da Informação.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEP, Quadra 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

5.1.1. Fica facultado à equipe técnica da **CONTRATANTE** o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso onde os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

5.2. O deslocamento de prestador de serviço da **CONTRATADA** para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

5.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a Contratada.

5.3.1. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

5.3.2. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Mediante a prestação dos serviços, após o aceite definitivo do documento Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.1.1. O pagamento dar-se-á em **02 (duas) parcelas anuais**, ou seja; será efetuado o pagamento da primeira parcela após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e do Atesto e a segunda parcela será paga 1 (um) ano após o pagamento da primeira parcela, podendo ser antecipada pelo Confea em caso de disponibilidade orçamentária.

7.2. O Confea efetuará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o **subitem 7.1.** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, deve:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

8.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

8.1.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; e

8.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, deve:

9.1.1. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.2. Manter sede, filial ou escritório próprio em Brasília - DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.

9.1.2.1. Neste caso, a contratada deverá comprovar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.8. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.9. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.1.15. Atender aos chamados/Tickets da equipe técnica conforme, no mínimo, ao previsto no Acordo de Nível de Serviços;

9.1.16. Fornecer mensalmente relatório técnico acerca dos chamados técnicos/Tickets abertos no mês de referência para controle da CONTRATANTE;

9.1.17. Apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõe a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim;

9.1.18. Dispor de, no mínimo, 02 (dois) profissionais com o certificado NetApp Certified Support Engineer;

9.1.18.1. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação dos Certificados ou comprovante de aprovação em exame oficial realizado;

9.1.19. Prestar garantia em favor do Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.19.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

12.1.2. seguro-garantia; ou

12.1.3. fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.4. O bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

13.2. A equipe de fiscalização do Contrato, atuando nos termos do artigo 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

13.4. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

13.4.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

13.4.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

13.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

13.5. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

13.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).

13.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por *software* de gestão de contratos.

14.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

14.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) email(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

14.3.1. Na mesma ocasião, o CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

15.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

15.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

15.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

15.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

15.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

15.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;

16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. cometer fraude fiscal; ou

16.1.5. fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do **subitem 16.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **subitens 16.4, 16.5 e 16.6**, abaixo, com as seguintes penalidades:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

16.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

16.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

16.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 16.8**, a seguir.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Edital e seus Anexos.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Edital e seus Anexos.	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Edital e seus Anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	1	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

16.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

16.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

17.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 05180/2021**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº xx/2022** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIM PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.